



SEGURO RURAL COMO INSTRUMENTO DE PROTEÇÃO À PRODUÇÃO E INTERNALIZAÇÃO DE RISCOS: PRESSUPOSTOS PARA SUA OPERACIONALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NO BRASIL

Marcelo Soares Guida¹
Jefferson Costa de Souza²

RESUMO: Este estudo realiza uma panorâmica na questão do seguro rural no Brasil, visualizando aspectos históricos que permeiam a implementação e operacionalização das atividades securitárias diretamente aplicáveis ao agronegócio. Observa-se que tal modalidade de seguro tem em seu escopo o potencial de alavancar o desenvolvimento econômico, bem como atuar como um eficiente instrumento de proteção aos riscos inerentes às atividades agropecuárias. Por fim, verifica-se que mesmo a operacionalização de atividades securitárias, imersas em um ambiente econômico-financeiro globalizado, devem se sujeitar às normas internacionais de informações financeiras, denominadas IFRS, proporcionando a contabilização e transparência das informações securitárias, conforme anseio internacional.

PALAVRAS-CHAVE: Seguro Rural. Subvenção Econômica. IFRS.

ABSTRACT: This study makes an overview on the issue of rural insurance in Brazil, visualizing historical aspects that permeate the implementation and operation activities securitarian directly applicable to agribusiness. It is observed that this type of insurance is in its scope the potential to leverage economic development, as well as act as an effective instrument to protect the risks inherent in agricultural activities. Finally, it appears that even the operationalization of activities securitarian immersed in a globalized economic and financial environment, should be subject to international financial reporting, called IFRS, providing accounting and transparency of information securitarian longing as internationally.

KEYWORD: Rural Insurance. Economic Subsidy. IFRS.

¹ Bacharelado em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia – FACISA; Integrante de Projeto de Pesquisa Científica do Núcleo de Iniciação à Pesquisa da FACISA. E-mail: bmcred_saofelix@hotmail.com.

² Doutorando e Mestre em Economia (UNLAM / UNB); Especialista em Gestão Ambiental e Agronegócios (FACISA); em Educação a Distância (UNISEB); MBA em Contabilidade Internacional e Controladoria e Finanças (ESAB). Oficial do Exército, Contador e Administrador. Professor da FACISA nos cursos de Direito, Administração e Ciências Contábeis. E-mail: capjefferson@hotmail.com.



1 INTRODUÇÃO

O seguro rural no Brasil merece especial atenção, uma vez que ele traz consigo benefícios em prol de um setor agropecuário forte e pujante e, portanto, de uma economia mais dinâmica, mais saudável.

Um dos principais benefícios da utilização do seguro, conforme estudos de Arrow (1971), é que esse mecanismo permite ao indivíduo igualar sua renda em relação a duas situações distintas. Tanto na situação em que ocorre um evento danoso, como na situação em que tal evento não ocorre, o indivíduo teria sua renda preservada. O artifício utilizado para tal feito seria o pagamento de um prêmio e o recebimento de uma compensação, na ocorrência do sinistro, ou seja, do evento danoso.

No entanto, o emprego do seguro rural, no Brasil, ainda tem se mostrado bastante insipiente quanto à sua cobertura. Não obstante, algumas ações governamentais têm sido implantadas e têm começado a gerar resultados positivos, estabelecendo um mercado securitário em plena expansão e com enorme potencial, dadas as características do agronegócio brasileiro.

Este estudo, portanto, realiza uma panorâmica na questão do seguro rural, no Brasil, abarcando aspectos históricos que permeiam a implementação e operacionalização das atividades securitárias diretamente aplicáveis ao agronegócio. Buscará, ainda, correlacionar as atividades de seguro rural com a internalização de riscos agropecuários, mediante pagamento de prêmios, bem como seu impacto no crescimento da economia nacional, inclusive no que concerne a questões que envolvam emprego e renda.

Por fim, verificar-se-ão aspectos ligados à transparência das informações financeiras provenientes das atividades seguradoras, em consonância com as normas internacionais adotadas em meio ao cenário globalizado vigente, à luz de normas denominadas IFRS e suas convergências à contabilização brasileira, mediante pronunciamentos aplicáveis do CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

2 FATOS HISTÓRICOS DO SEGURO RURAL NO BRASIL



Conforme Ozaki (2008), uma das primeiras tentativas de estabelecer o seguro rural no Brasil aconteceu no Estado de São Paulo, no final da década de 1930, especificamente em 1939, por meio do seguro contra granizo para lavoura algodoeira. Posteriormente, criou-se a carteira agrícola de seguros contra granizo para os viticultores do estado desse estado. A gestão dessa carteira ficou sob a responsabilidade da Comissão de Produção Agropecuária (CPA), ligada à Secretária da Agricultura do Estado de São Paulo.

Em 1954, o governo federal sancionou a Lei nº 2.168/54, que estabeleceu um conjunto de normas para o funcionamento da carteira de seguro rural no Brasil. Entre as disposições da Lei mencionavam-se as seguintes atribuições: autorização ao Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) para realização dos estudos referentes à elaboração do planejamento para a instituição do seguro rural e fixação das taxas de prêmio dos seguros; criação da Companhia Nacional de Seguro Agrícola (CNSA), com o objetivo de implantar e desenvolver o seguro agropecuário no Brasil; determinação da criação do Fundo de Estabilidade do Seguro Agrário, com o intuito assegurar o equilíbrio do mercado securitário rural sob a gestão do IRB (OZAKI, 2008).

Por meio do Decreto-Lei nº 73/66, de 21 de novembro de 1966, foi alterada a Lei nº 2.168/54, estabelecendo medidas que: instituíram o Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR), com objetivo de manter e garantir a estabilidade na carteira agrícola no país; encerrou-se a Companhia Nacional de Seguros Agrícola; designou-se o IRB para a função de regulador de cosseguro, de resseguro e da retrocessão. Quanto às normas e limites, determinados pelo conselho nacional de seguros, eles deveriam ser obedecidos nos prazos estipulados (BRASIL, 1966).

Pela Lei 5.969, de 11 de dezembro de 1973, foi criado o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO). A referida Lei preconizava o estabelecimento do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO), destinado a desobrigar o produtor rural, dentro das normas determinadas pelo Conselho Monetário Nacional, do pagamento de dívidas financeiras referentes a operações de crédito, cuja liquidação seja dificultada pelas circunstâncias adversas em relação a fenômenos naturais, tais como pragas e doenças que atingissem bens, rebanhos e plantações (BRASIL, 1973).

3 O PROGRESSO DO SEGURO RURAL NO BRASIL



Atualmente, o seguro agrícola tem tido uma tendência a provocar o aumento da área cultivada e, conseqüentemente, proporcionar uma garantia do fluxo de renda, facilitando as operações de crédito à atividade agropecuária. No entanto, apesar desses benefícios, o Seguro não tem conseguido romper as barreiras com muito êxito, para mostrar sua viabilidade econômica. Nesse contexto, a intervenção do governo, por meio de sua presença, é imprescindível para estimular ações que equilibrem essas insuficiências no mercado. Contudo, essa interferência acarreta possibilidades de gastos elevados (GUIMARÃES e NOGUEIRA, 2009).

Para que haja um progresso satisfatório, existem fatores relevantes, tais como a obtenção de informações regulares para constituição de um banco de dados estatísticos específico de cada produtor, que possibilite descrever as estrutura de riscos inerentes às propriedades, bem como permita dar maior celeridade e maior exatidão aos contratos, avaliar com eficiência os programas, diagnosticar e eliminar as deficiências, sugerir novas iniciativas, dentre outros fatores mais (KAMOGAWA *et al.*, 2006).

A adoção de práticas do governo, buscando auxiliar e estimular produtores à contratação de seguro rural, pelo incremento das subvenções ao prêmio, adquiriu um dinamismo ainda maior, quando do despertamento das companhias de seguro para uma mais efetiva operacionalização securitária na atividade rural brasileira.

Desde 2005, então, que a quantidade de recursos governamentais direcionados ao Programa de Subvenção ao Prêmio tem sofrido um acréscimo em magnitudes exponenciais. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), por meio do seu Departamento de Gestão de Risco Rural (DEGER), tem buscado estabelecer condições para o incentivo do desenvolvimento desse instrumento (OZAKI, 2008).

O Programa de Subvenção Rural (PSR) tem se mostrado um instrumento valiosíssimo de apoio à expansão do seguro rural no Brasil, no entanto, ajustes precisam ser feitos, com a finalidade de torná-lo ainda mais eficiente. Estudo de Ozaki (2013) permite considerações na direção de que, embora tal programa tenha colaborado decisivamente para ampliação de apólices, áreas seguradas e, concomitantemente, para a expansão das importâncias seguradas, nos últimos anos, pode-se inferir que o montante carreado efetivamente ao PSR ainda é insuficiente, necessitando atenção governamental para algumas práticas.



Dentre tais práticas deve-se ressaltar o não contingenciamento de recursos direcionados ao programa, permitindo que eles mesmos sejam destinados e utilizados integralmente pelo PSR, uma vez que os recursos prometidos ainda estão aquém do desejável, e, caso continuem a ser contingenciados pelo governo, gerarão incertezas no setor, contribuindo negativamente, ao passo que resultaria em aumento de riscos (OZAKI, 2013).

Contudo, estudos desse autor demonstram que quanto maior a taxa de prêmio praticada no mercado e/ou maior o volume de custeio, maior será o prêmio total e, conseqüentemente, maior deverá ser o montante de recurso alocado ao PSR.

A Tabela 1 mostra o comparativo entre 2011 e 2012, referente à evolução do seguro rural.

RESULTADO GERAL POR ESTADO								
UF	Apólices (unidade)		Área Segurada (há)		Importância Segurada (R\$)		Prêmio (R\$)	
	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012
Total	57.885	63.328	4.762.764	5.243.272	7.339.468.649	8.782.214.959	466.393.332	571.375.578
Paraná	21.561	22.666	1.630.203	1.746.198	1.756.660.399	2.198.688.135	127.429.623	165.037.360
Rio G. do Sul	13.972	16.533	907.131	1.118.337	1.781.084.056	2.163.068.214	99.738.922	127.977.962
São Paulo	8.654	9.319	584.693	505.894	1.212.869.758	1.356.660.950	72.709.227	83.783.499
Mato G. do Sul	2.788	3.398	581.106	679.758	566.795.738	706.702.327	49.611.250	64.144.745
Santa Catarina	5.565	5.561	161.946	180.466	558.054.062	556.883.650	54.436.685	52.054.137
Goiás	1.883	1.981	318.366	348.113	408.712.980	536.959.636	18.460.064	23.774.565
Minas Gerais	1.952	2.514	198.540	235.968	585.401.080	653.844.591	16.931.743	23.026.377
Mato Grosso	562	590	178.178	225.383	207.747.857	326.822.427	9.488.935	13.306.549
Bahia	500	314	114.643	81.022	147.231.110	129.251.477	11.406.137	9.471.340
Piauí	112	147	23.064	48.968	28.899.379	53.699.844	2.211.959	3.963.613
Maranhão	67	76	18.838	27.173	24.380.122	34.987.169	1.692.165	2.428.415
Tocantins	76	71	17.704	22.902	20.514.673	29.532.772	1.120.516	1.519.952
Rondônia	70	60	6.904	6.626	6.753.823	6.733.036	482.571	385.180
Distrito Federal	23	21	4.127	2.830	5.439.120	4.313.214	248.087	248.087
Alagoas	23	57	10.564	12.344	4.208.181	17.897.257	44.914	152.752
Pernambuco	2	8	103	631	614.260	1.837.147	9.245	82.072
Espírito Santo	45	9	727	612	7.390.299	4.104.783	161.507	49.455
Rio de Janeiro	4	2	231	47	3.160.000	193.330	50.241	4.108
Ceará	5	1	1.177	0	1.244.942	35.000	21.651	2.689
Paraíba	3	0	0	0	1.186.800	0	17.121	0
Pará	2	0	100	0	1.853.000	0	37.611	0
Sergipe	16	0	4.419	0	9.267.010	0	83.158	0

TABELA 1 – Evolução do Seguro Rural: comparativo 2011/2012.

FONTE: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (2012).



Como se pode depreender de uma rápida análise no tocante à evolução do seguro rural no Brasil, a partir dos dados do MAPA (2012), pode-se observar, que, num total de 22 estados apresentados, ainda que se perceba um retrocesso em estados como Bahia, Espírito Santo, Rondônia, Rio de Janeiro, Ceará, Paraíba, Pará e Sergipe, no cômputo geral, observa-se sua ampliação, tanto no número de apólices efetivadas, como nas áreas seguradas, redundando em aumento das importâncias seguradas e prêmios pagos pelos respectivos estados.

Em 2012 e 2013, segundo pesquisa realizada por Ozaki (2013), deveria ser alocado cerca de até R\$ 1 bilhão, dependendo do percentual de subvenção. Neste caso, ao considerar o mesmo percentual de 2011, que foi da ordem de 55%, o orçamento para 2012 e 2013 deveria ser aproximadamente igual a R\$ 1 bilhão. Tal cifra, se incorporada a um planejamento a médio e longo prazo, viabilizaria a eficiência do programa, desde que se alocassem os recursos, sem qualquer forma de contingenciamento, ou seja, exclusivamente ao PSR.

4 O SEGURO RURAL COMO INSTRUMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS

O seguro rural tem desempenhado um papel preponderante na gestão do risco, em face da complexidade das transações comerciais desenvolvidas neste universo globalizado. Nos Estados Unidos, por exemplo, o seguro agrícola é responsável por cobrir quase a totalidade da área plantada, considerando-se uma grande variedade de produtos. O mesmo ocorre na Espanha, porém, com menor variedade de produtos disponíveis. Os programas de seguro rural, no entanto, em ambos os países, diferem consideravelmente quanto às suas características, assemelhando-se, sobretudo, quanto ao forte apoio governamental carreado a tais programas (OZAKI e SHIROTA, 2005; OSAKI, 2010).

Esse apoio governamental também se justifica dada a necessidade de estabilização da renda dos produtores. Guimarães e Nogueira (2009) definem que a renda do produtor agrícola pode ser comprometida, devido à instabilidade inerente aos riscos naturais e à volatilidade do mercado, comprometendo seu patrimônio e, conseqüentemente, a permanência no referido segmento. Portanto, o seguro Rural apresenta instrumentos capazes de atenuar os riscos de perdas no segmento agropecuário (GUIMARÃES e NOGUEIRA, 2009).

No que concerne aos riscos naturais, Ozaki e Shirota (2005) descrevem que o seguro agrícola apresenta, como característica peculiar, a presença do risco de eventos generalizados



ou catastróficos, em que fenômenos adversos afetam uma grande quantidade de segurados, em certo período de tempo, fato este que o torna uma modalidade eminentemente arriscada.

Fenômenos como a estiagem, por exemplo, podem afetar, até mesmo, milhares de produtores, ao longo de uma vasta extensão territorial, o que geraria o pagamento de indenizações para todos os segurados afetados, comprometendo, possivelmente, o equilíbrio financeiro das seguradoras. Desejando mitigar tais impactos e, buscando resolver impasses como esses, identificou-se como necessária a classificação dos municípios quanto ao grau de risco, diversificando as operações securitárias em diferentes regiões geográficas, objetivando pulverizar o risco retido (OZAKI e SHIROTA, 2005).

5 PROGRAMA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA DO PRÊMIO DO SEGURO RURAL

O seguro rural, ao passo que abarca tamanho risco, conforme anteriormente mencionado, tem se tornado indispensável, revelando-se como um mecanismo importante para transmitir parcela desse risco a outros agentes econômicos, o que justifica a interferência governamental por meio de subvenções ao setor. Tal processo se concretiza quando, pela aquisição da apólice de seguro, o produtor transfere a responsabilidade de possíveis perdas futuras para o agente que aceitar os riscos, por uma despesa antecipada que se denomina prêmio de seguro. Nesse âmbito, o seguro é um forte aliado ao gestor da produção (OZAKI, 2009).

Nesse ínterim, a ação governamental denota a importância estratégica do setor agropecuário para a economia e para o desenvolvimento da nação. Quando o governo adota programas como o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSP), com o objetivo de reduzir o prêmio do seguro pago por produtores rurais, passa a sinalizar o quanto esse setor precisa sanar suas falhas de mercado, viabilizando a permanência do produtor nas atividades rurais e estimulando-o a ir além, produzindo cada vez mais e elevando o potencial do agronegócio nacional (OSAKI, 2010).

Por intermédio da Lei Federal nº 10.823 de 19 de dezembro de 2003, o governo ficou autorizado a conceder subvenção econômica pelo prêmio de seguro adquirido pelo produtor, conforme o percentual estabelecido, sendo diferenciado segundo os seguintes aspectos: modalidade do seguro rural; tipos de culturas e espécies de animais; categorias de produtores; regiões de produção e condições contratuais (BRASIL, 2003).



Entende-se que o subsídio ao setor securitário rural tende a alavancar a demanda das operações de seguro agrícola, pois reduz o custo do seguro para o produtor. No entanto, pode-se desconsiderar que a oferta de seguros, em algumas regiões onde o risco é relativamente alto, ficará comprometida. Para tanto, uma possível solução apresentada por Ozaki (2008) seria subvencionar parte dos custos administrativos e operacionais das seguradoras para motivá-las a ofertar o seguro em locais mais arriscados, a exemplo do que já ocorre nos EUA.

A subvenção econômica ao prêmio do seguro rural se revela mecanismo altamente desejável e mesmo imprescindível para a dinamização das atividades securitárias que envolvem os riscos inerentes ao agronegócio no Brasil. O Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR), por meio de sua nova regulamentação e a abertura do mercado de resseguros poderão garantir a segurança necessária para as seguradoras. Por meio do FESR as companhias poderão recuperar as perdas provenientes de sinistros catastróficos, e a entrada de novas resseguradoras contribuirá para a transferência de boa parte do risco retido em suas carteiras (OZAKI, 2008).

6 NORMAS CONTÁBEIS INTERNACIONAIS NA ATIVIDADE SECURITÁRIA

A contabilidade de seguros pode ser considerada uma das mais complexas áreas na aplicação das Normas Internacionais de Contabilidade (*International Financial Reporting Standards – IFRS*), em função do alto grau de incerteza, associado aos fluxos de caixa dos contratos, à análise de risco e à diversidade dos produtos oferecidos aos clientes. Com o advento da Lei nº 11.638/07, o Brasil deu um salto importante em direção à adoção das IFRS, emanadas pelo *International Accounting Standards Board – IASB* (KHATIB, 2012).

Segundo as normas do IASB, as seguradoras devem utilizar o método do *fair value*, definido pelo FASB, com o objetivo de estimar um preço da troca para ativo ou passivo, sem que haja uma transação real. No caso do Brasil, um grande salto rumo à convergência com as normas internacionais foi trazido pela Circular SUSEP 357/2007 que prevê o desenvolvimento de ações específicas pela própria SUSEP, para identificar a necessidade de alteração das normas para o mercado supervisionado, objetivando a adoção do IFRS. Em 30 de outubro de 2008, a SUSEP emitiu a Carta-Circular nº 007/08 que inclui diversas deliberações para aplicação do IFRS 4. Em 5 de dezembro de 2008, foi aprovado o CPC 11 – Contrato de Seguros pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).



Em relação à regulamentação, as seguradoras devem seguir as normas contábeis instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), quando Companhias Abertas, e as normas da SUSEP. Além disso, devem seguir a Lei 6404/76 (que dispõe sobre as sociedades anônimas), já que, para atuar no Brasil, as seguradoras devem ser constituídas sob a forma de sociedade anônima.

Ao seguir as normas internacionais de informações financeiras vigentes, o mercado de seguros atuará com transparência, denotando a confiabilidade requerida. Nesse contexto, Khatib (2012) entende que a confiança no sistema de informações contábeis é elemento primordial para assegurar uma alocação eficiente de capitais por parte tanto do mercado doméstico quanto do mercado global. E, por sua vez, tal alocação de capitais se constitui em fator fundamental para geração de emprego e renda, contribuindo, sobremaneira, para o desenvolvimento econômico e social de uma nação. Ainda segundo o autor, uma forma de alcançar tal confiança, quer seja em nível doméstico ou global, seria por meio da padronização das normas contábeis, o que vem ocorrendo com a plena adoção das IFRS.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo mostra, inicialmente, o caminho percorrido, historicamente, para implantação do seguro rural no Brasil. Desde a década de 30 até os dias atuais percebe-se que a cobertura de seguros ao setor agropecuário ainda se encontra bastante insipiente, a despeito de todo o progresso realizado. Muito há que se fazer em prol da proteção à produção rural no país, dado o potencial do agronegócio brasileiro frente ao mercado doméstico e internacional.

No entanto, para que ocorra um progresso satisfatório, alguns fatores relevantes devem ser explicitados estruturalmente. Faz-se, assim, necessária a obtenção de informações regulares, objetivando a constituição de um banco de dados estatístico específico acerca de cada produtor. Tal estrutura de dados é relevante ao passo que possibilita descrever as estruturas de riscos inerentes às propriedades, bem como permite dar maior celeridade e maior exatidão aos contratos, além de uma avaliação eficiente dos programas e um diagnóstico real das deficiências existentes nos ativos agrícolas considerados.

A subvenção econômica praticada e aplicável às atividades de seguro rural é outra prática que se revela fundamental para a mitigação de riscos e incertezas gerados, sobretudo,



por fenômenos naturais, aos quais as atividades agrícolas estão submetidas. A ação governamental denota a importância estratégica do setor agropecuário para a economia e para o desenvolvimento da nação.

Quando o governo adota programas como o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSP), com o objetivo de reduzir o prêmio do seguro pago por produtores rurais, passa a sinalizar o quanto esse setor precisa sanar suas falhas de mercado, viabilizando a permanência do produtor nas atividades rurais e estimulando-o a ir além, produzindo cada vez mais e elevando o potencial do agronegócio nacional.

Contudo, todo estímulo ao desenvolvimento e expansão do seguro rural no Brasil seria inerte, se não fosse pautado na transparência e governança corporativa exigida internacionalmente. Na esteira desse anseio global, são aplicadas normas internacionais de informações financeiras, conhecidas como IFRS, que buscam orientar as atividades financeiras de seguradoras quanto à transparência, conforme se pode depreender das IFRS 4 e CPC 11, aliadas a muitas outras normatizações que buscam espelhar práticas contábeis requeridas em um contexto internacional vigente.

8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARROW, K.J. **Essays in the theory of risk bearing**. Chicago: North-Holland Publishing Company, 1971. 248p.

BRASIL. Leis, decretos, etc. **Lei 5.969, de 11 de dezembro de 1973**. Disponível em < <http://www.senado.gov.br/legisla.htm>>. Acesso em: 13 de outubro de 2013.

BRASIL. Leis, decretos, etc. **Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003**. Disponível em < <http://www.senado.gov.br/legisla.htm>>. Acesso em: 13 de outubro de 2013.

GUIMARÃES, Marcelo Fernandes; NOGUEIRA, Jorge Madeira. A experiência norte-americana com o seguro agrícola: lições ao Brasil? **Revista de Economia e Sociologia Rural**. Vol. 47, n. 1. Brasília, jan./mar. 2009.

KAMOGAWA, L.F.; OZAKI, V.A.; CRUZ JÚNIOR, J.C.; FONSECA, R.M. Uso da análise de componentes principais para a criação de clusters como mecanismo de diversificação de carteira de ativos do setor agroindustrial. In: **Simpósio Nacional de Probabilidade e Estatística (SINAPE)**. Caxambu, 2006. Anais. Caxambu: Associação Brasileira de Estatística, julho de 2006.



KHATIB, Ahmed Sameer El. **Contabilidade de Seguros no Brasil**. 2012. Disponível em < http://essenciasobreaforma.com.br/colunistas_base.php?id=74>. Acesso em: 13 de outubro de 2013.

OZAKI, Vitor A. Em busca de um novo paradigma para o seguro rural no Brasil. **Revista de Economia e Sociologia Rural**. Brasília, Vol.46, n.1, mar. 2008.

_____. Uma digressão sobre o programa de subvenção ao prêmio do seguro rural e as implicações para o futuro deste mercado. **Revista de Economia e Sociologia Rural**. Brasília, Vol.48, n.4, dez. 2010.

_____. Qual o Custo Governamental do Seguro Agrícola? **Revista de Economia e Sociologia Rural**. São Paulo, Vol.51, n.1, mar. 2013.

OZAKI, V.A.; SHIROTA, R. A experiência do seguro agrícola nos EUA: evolução e performance. **Revista Brasileira de Risco e Seguro**, v.1, n.2, p.69-87, 2005.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **Plano Agrícola e Pecuário 2012/2013**. Brasília: Secretaria de Política Agrícola, 2012.

MOURAD, Nabil Ahmad. **IFRS: Introdução à Contabilidade Internacional de Seguros**. Nabil Ahmad Mourad, Alexandre Paraskevoupoulos. São Paulo: Saraiva, 2009.